



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00066.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Secretaria Geral

REQUISITANTE: Secretário Geral - Gustavo Valadão Valadares

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços gráficos de encadernação de agendas, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	Encadernação de agenda com dimensões de 15cm de largura x 21 cm altura; capa de papelão de 2.2 mm; Com capa revestida em plástico BOPP com arte previamente enviada pelo setor de serviços gráficos da Câmara Municipal de Unaí; Encadernação em capa dura e em espiral com aço revestido wire-o.	UN	120

1.3 O objeto desta contratação tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5 O custo médio estimado total da contratação é de **R\$1.872,00 (um mil e oitocentos e setenta e dois reais)**, conforme custo unitário apresentado no item 13.6 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A agenda é um instrumento de organização e planejamento de atividades que possibilita a gestão eficiente do tempo e aumento da produtividade. A utilização da agenda física (impresa) facilita a anotação das reuniões, dos prazos institucionais, permite definir as atividades urgentes, dispensa uso de carregamento, permite o descanso da visão da luminosidade da tela do computador e ajuda na organização dos compromissos parlamentares otimizando tempo e o cumprimento dos atos institucionais.

2.2 Para a confecção de agendas institucionais deste órgão, para o ano de 2025, foram





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

impressas páginas internas no setor de serviços gráficos da Câmara Municipal de Unai. Todavia, para finalizar a produção o próximo passo é a encadernação das páginas soltas para conferir estrutura, proteção e apresentação adequada das agendas e assim facilitar o manuseio.

2.3 Para fazer a encadernação em capa dura com espiral do tipo wire-o são necessários equipamentos especiais para essa finalidade, os quais o setor gráfico deste órgão não dispõe e sua aquisição demandaria alto investimento de recursos financeiros, além dos custos de manutenção, o que não é viável economicamente para esta Casa Legislativa, em razão da baixa quantidade de agendas impressas por ano, tratando-se de uma necessidade eventual, logo esses equipamentos ficariam ociosos durante a maior parte do ano.

2.4 A escolha da encadernação do tipo wire-o é o que permite a encadernação em capa rígida, que tem o objetivo de conferir às agendas maior resistência, durabilidade e qualidade. E o material fundamental para a laminação é o plástico BOPP, um filme plástico que permite realizar os acabamentos gráficos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Esta contratação é necessária para finalizar o processo de produção das agendas institucionais deste órgão, que é a encadernação das páginas internas soltas que foram impressas pelo setor gráfico desta Casa. A contratação do serviço é a opção mais vantajosa e eficiente, considerando o custo elevado que representaria a aquisição de equipamentos necessários para realizar este serviço de encadernação da capa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A encadernação deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

4.2 A contratada é responsável por todas as providências e obrigações para realizar a encadernação das agendas no prazo estabelecido.

4.3 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes da encadernação, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.

4.5 Para a realização do serviço, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.6 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor, risco e complexidade da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.7 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação desta contratação.
- 4.8 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a encadernação das páginas soltas das agendas em capa dura e de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.
- 5.2 Ficará a cargo da contratante a confecção e impressão das folhas soltas da agenda e caberá ao Contratado encadernar o material em capa dura, nos termos deste TR.
- 5.3 A entrega das páginas e da arte para encadernação e laminagem, conforme descrito neste termo de referência, será no estabelecimento da CONTRATADA e fica sob responsabilidade da CONTRATANTE, através de servidor devidamente autorizado.
- 5.4 O teor e a entrega do material a ser encadernado é de total responsabilidade da Contratante e deverá ser entregue até 3(três) dias, após a emissão da nota de empenho.
- 5.5 O Contratado tem o prazo para finalizar e entregar o serviço de encadernação das capas das agendas no prazo máximo de 7(sete) dias, a partir do recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa por igual prazo.
- 5.6 Depois de realizado o serviço de encadernação, a retirada das agendas já encadernadas, fica sob responsabilidade da Contratante, através de servidor devidamente autorizado.
- 5.7 O serviço fornecido será recusado quando: (i) entregue em desconformidade com as especificações constantes na descrição do item (ii) apresente defeitos em qualquer de suas partes ou componentes; (iii) omitir ou estragar qualquer página que forma a agenda; for entregue encadernado o conteúdo de folhas soltas diferente ou faltoso do que foi entregue pela contratante.
- 5.8 O recebimento definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.9 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, o serviço em que se verifique defeitos ou incorreções ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.10 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.
- 5.11 A presente contratação se inicia com a emissão da nota de empenho e termina no dia em que houver a entrega de todas as agendas, com o atesto definitivo pelo fiscal, nos moldes em que foi contratado e está descrito neste termo de referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Secretário Geral da Câmara.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, após o término do serviço de encadernação, conforme especificações descritas neste termo, com o devido atesto de recebimento definitivo do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, no caso de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global do item único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.6.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.6 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

8.8 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.
- 11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Efetuar a correção do serviço que não atenda as normas regulamentadores, danificados ou fora dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 11.9 Efetuar a substituição da encadernação sob suas expensas, quando houver omissão, erro ou troca de alguma página solta da agenda enviada pela Câmara.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Entregar o material para ser encadernado no prazo estipulado e retirar posteriormente à execução do serviço no endereço da contratada.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade da entrega do serviço, conferindo as páginas e as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivo.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No principal banco público de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, não foi possível encontrar contratação semelhante ao serviço, objeto desta, em razão das peculiaridades e necessidade da administração, o que inviabilizou a utilização do parâmetro de preço previsto no artigo 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 Além disso, não há registro de compras anteriores neste órgão deste serviço, a menos de 1 ano, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, §1º inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3 Assim, restou a Câmara utilizar como parâmetro para estimar o valor desta contratação a constante no inciso IV, §1º, do art. 23 da Lei Federal n.º14.133/2021. Foi realizada pesquisa direta com três fornecedores desta cidade, mediante solicitação formal de cotação, com menos de 6 meses, obtendo as seguintes propostas:
- 13.3.1 Cristina Artes gráficas, CNPJ nº 18.665.885/0001-03, orçamento no valor unitário de **R\$14,00** (quatorze reais).
- 13.3.2 Tipografia e Papelaria Betânia, CNPJ nº 18.866.608/001-69, orçamento no valor unitário de **R\$16,80** (dezesesseis reais e oitenta centavos)
- 13.3.3 Papelaria Multiescolha Ltda-ME, CNPJ nº 03.563.238/0001-13, orçamento unitário no valor de **R\$16,00** (dezesesseis reais).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.4 Diante dos orçamentos, obtem-se média de preço no valor de **R\$15,60 (quinze reais e sessenta centavos)** que será usado como valor de referência para esta contratação.

13.5 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo III deste Termo de Referência.

13.6 No quadro abaixo é apresentado o valor total estimado da contratação, juntamente com seus valores unitários:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Único	Encadernação de agenda com dimensões de 15cm de largura x 21 cm altura; capa de papelão de 2.2 mm; Com capa revestida em plástico BOPP com arte previamente enviada pelo setor de serviços gráficos da Câmara Municipal de Unaí; Encadernação em capa dura e em espiral com aço revestido wire-o.	UN	120	R\$15,60 (quinze reais e sessenta centavos)	R\$1872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais).
Total:					R\$1.872,00

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação ID 2C3.6C2.

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, ID 2C3.6C2.

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 A Câmara Municipal de Unai elaborou Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025 e a demanda consta no PCA, conforme documento de ID 2BE.855.

16.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição/serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID 2C3.6C2.

Unai MG, 27 de Janeiro de 2025.

Gustavo Valadão Valadares
Secretário Geral
Requisitante

Com o auxílio dos membros da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Claudiane Alves de Melo
Oficial de Atividades da Secretaria I





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 27 de janeiro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para

contratação de empresa especializada em serviços gráficos de encadernação de agendas, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência e seus anexos, nos termos do Processo 00066.01.01-2024, com custo estimado total de R\$ 1.872,00 (mil oitocentos e setenta e dois reais).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 188.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, podendo a compra em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 27 de janeiro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.931.660-0 em 27/01/2025 13:40:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13A1.2240.400R.U50X.7404, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C3.6C2** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.660-0, em 27/01/2025 13:40:00, contendo 159 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1372.3240.800H.703X.5784

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 2C3.6C2, EDUARDO HENRIQUE BORGES(27/01/2025 13:40:00) Palavras:159
Cód. Autenticidade: 1372.3240.800H.703X.5784 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: UNAI
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SALDOS DE DOTAÇÃO

24 jan 2025 13:33
FOLHA: 1
Período
01/01/2025
até
24/01/2025

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	636.882,96	0,00	217.517,04
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	636.882,96	0,00	217.517,04
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	636.882,96	0,00	217.517,04





CRISTINA ARTES GRÁFICAS

**CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
A/C FABIANO -38 9 9920 4668**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ENCADERNAÇÃO AGENDA 15X21 –CAPA PAPELÃO 2.2MM –ACABAMENTO REVESTIR A CAPA COM ADESIVO E PLASTICO BOPP E FAZER O FURO COM MOLA WIRE-O	120	14,00	1.680,00
002	IDEM A4	15	28,00	420,00

Unai-MG, 30 de Outubro de 2024

18.665.885/0001-03
Cristina Artes Gráficas Ltda.
 RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 833
 BAIRRO CENTRO
 CEP 38.610-000-UNAI-MG

CNPJ 18 665 885/0001-03

INSC. EST. 704 193568 0022

RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 833 - TELEFONE: (38) 3676-1676 - CENTRO - CEP 38.610-009 - UNAI - MG
E-mail: graficacristina@gmail.com



Tipografia e Papelaria Betânia

Tipografia e Papelaria Betânia Ltda

CNPJ 18 866 608/0001-69 - Insc. Est.: 704 946259 0088

CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
A/C FABIANO -38 9 9920 4668

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ENCADERNAÇÃO AGENDA 15X21 –CAPA PAPELÃO 2.2MM –ACABAMENTO REVESTIR A CAPA COM ADESIVO E PLASTICO BOPP E FAZER O FURO COM MOLA WIRE-O	120	16,80	2.016,00
002	IDEM A4	15	32,00	480,00

Unai-MG, 30 de Outubro de 2024


18 866 608/0001-69
TIPOGRAFIA E PAPELARIA
BETANIA LTDA
AV. GOVERNADOR VALADARES N° 1068
CENTRO
CEP: 38.610-014 UNAI - MG

Atenciosamente
Tipografia e Papelaria Betania Ltda

Av. Governador Valadares, 1068 - Centro - Fones: (38) 3676-1549 / 2377 - CEP 38.610-014 - Unai - MG



Papelaria Multiescolha Ltda - ME

CNPJ 03 563 238/0001-13 INSC. EST. 704 059901 0089

Completo Material Escolar, Escritório e Informática em Geral.

CAMARA MUNICIPAL DE UNAI
A/C FABIANO -38 9 9920 4668

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	ENCADERNAÇÃO AGENDA 15X21 –CAPA PAPELÃO 2.2MM –ACABAMENTO REVESTIR A CAPA COM ADESIVO E PLASTICO BOPP E FAZER O FURO COM MOLA WIRE-O	120	16,00	1.920,00
002	IDEM A4	15	30,00	450,00

Unai-MG, 30 de Outubro de 2024

03 563 238/0001-13

Papelaria Multiescolha
Ltda - ME

RUA PREFEITO JOÃO COSTA, 835
BAIRRO CENTRO - CEP: 38.610-009
UNAI / MG

"Em tudo, dai graças, pois esta é a vontade de Deus em Cristo Jesus para convosco."

I Tessalonicenses 5:18

Rua Prefeito João Costa, 835 -CEP 38.610-009 - FONE: (38) 3676-1676 - Unai - MG - E-mail: papelariamultiescolha@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GUSTAVO VALADÃO VALADARES - SECRETÁRIO GERAL**, CPF: 086.81*.**6-*2 em **28/01/2025 13:19:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13K6.0U19.4172.W479.5336, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*.**6-*0 em **27/01/2025 14:12:09**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1470.1R12.009R.R15W.7342, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2C3.7B4** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 5/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*.**6-*0, em **27/01/2025 - 14:12:09**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H3.3212.009R.U107.3855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

